



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CÂMERA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO 15/FEV/2018 12:00 DOMINGOS

PROJETO DE LEI

Nº **37**

DESPACHO
CM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 15 FEV 2018

EMENTA:

Dispõe sobre a criação da Certificação "ZELADOR DO BAIRRO", no âmbito das Administrações Regionais, de competência do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

- Artigo 1º** - Fica instituído, no município de Ribeirão Preto o Certificado "Zelador do Bairro", no âmbito das Administrações Regionais, de competência do Gabinete do Prefeito.
- Artigo 2º** - As Administrações Regionais, através do Gabinete do Prefeito, poderão criar o Certificado "Zelador do Bairro" para reconhecer os munícipes que tem um cuidado diferenciado com a cidade.
- Paragrafo Único** - A entrega dos certificados será feita em dia, hora e local estabelecidos pela Administração Regional a todos aqueles que notadamente executarem ações de zeladoria no bairro onde residem.
- Artigo 3º** - A Administração Municipal poderá, ainda, criar um programa voltado à formação de novos zeladores do bairro, promovendo palestras voltadas aos munícipes interessados, objetivando:
- (i) Difundir princípios de zeladoria no bairro entre os moradores dos bairros, influenciando, assim, os moradores atuais e as novas gerações;
 - (ii) Semear critérios de cuidado com as condições do bairro;
 - (iii) Transmitir conhecimentos sobre elementos poluentes e modos de prevenção e combate;
 - (iv) Conscientizar sobre a necessidade de manutenção e preservação das vias públicas;
 - (v) Orientar sobre o descarte adequado de resíduos sólidos urbanos, observadas as técnicas de coleta seletiva;
 - (vi) Direcionar ações concretas de zeladoria no sentido de preservação e melhora da condição do bairro, como manutenção das vias, de praças e de equipamentos públicos.
- Artigo 4º** - A Administração Regional, abrirá cadastramento para munícipes interessados nas palestras sobre zeladoria no bairro.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Paragrafo Único - Os interessados nas palestras apresentarão no ato do cadastramento documentos pessoais de identificação com foto, projeto do trabalho que realizam, com descrição das ações específicas já realizadas, alcance e proposta de ações em conjunto com a comunidade, recebendo ao final um certificado de participação.

Artigo 5º - O munícipe que for reconhecido com a certificação "Zelador do Bairro", poderá auxiliar, com prioridade, a Prefeitura Municipal, na execução das seguintes ações:

- I - Cuidado na manutenção do sistema viário;
- II - Auxílio na limpeza urbana;
- III - Serviço de varrição de ruas;
- IV - Cuidado com as áreas verdes;
- V - Conservação dos jardins e das áreas verdes públicas;
- VI - Comunicação da necessidade de poda e remoção de árvores;
- VII - Fiscalização da manutenção das bocas de lobo, galerias e ramais;
- VIII - Denúncia da falta de limpeza e conservação de vias, córregos, galerias, ramais e bocas de lobos;

Artigo 6º - A Administração Regional ficará incumbida da expedição do modelo do certificado "Zelador do Bairro" e o encaminhará ao Prefeito Municipal, que fará a entrega do certificado.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2018.



Jean Corauci
Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Viver em sociedade exige algumas responsabilidades, entre elas o cuidado com os espaços de uso comum. Mais que obras e serviços do poder público, atitudes individuais também fazem a diferença para a construção de lugares bons de viver, afinal, uma cidade com ruas e calçadas sujas, lixo fora da lixeira, bueiros entupidos é apenas um retrato da conduta de seus moradores.

A colaboração de cada um para o espaço público é um dos principais tópicos abordados nas agendas municipais e internacionais. O espaço público é o bem mais importante de uma cidade, é um local onde as pessoas exercem o direito à cidadania, é um cenário da vida urbana, do convívio democrático, onde ocorre a troca de experiências.

Este projeto visa reconhecer as ações dos moradores do bairro que têm um olhar diferenciado para a cidade, visando a melhoria e conservação do local onde vivem, conferindo-lhes apoio e reconhecimento através da concessão de uma certificação denominada Zelador do Bairro.

Além disso, o presente projeto concede aos zeladores do bairro cursos gratuitos e apoio nas ações realizadas e/ou incentivadas.

Por fim, visa o projeto criar a Certificação Zelador do Bairro, que será conferida como reconhecimento aos munícipes que executam ações que demonstrem cuidado para com o bairro.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar a interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres pares à presente propositura.

INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA

Feito isso, uma vez expostas as razões que fundamentam e justificam o objeto da presente propositura, é imprescindível enfatizar que tal matéria não possui vício de iniciativa.